CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2016-10-04	
O Secretário da Mesa	
Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) Date: 2016.10.04 15:44:45 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 822 / XIII (2 .ª)

Assunto: Aplicação da Portaria nº 222/2016, de 22 de Julho

Destinatário: Min. da Administração Interna

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

1 – A Portaria nº 222/2016, de 22 de Julho, estabelece e regula o horário de referência semanal dos militares da GNR;

2 - Nos termos do respetivo art.º 2º, esse horário é de 40 horas semanais, no máximo, em cômputo mensal ou trimestral, sendo obrigatório um descanso semanal de, pelo menos, 12 horas entre serviços, cabendo ao Comando-Geral da GNR, nos termos do disposto no art.º 6º, determinar os regimes de prestação de serviço e as modalidades de horário e regular os termos em que deve ser prestado o serviço pelos militares da GNR;

3 – Segundo notícias deste fim de semana, após tomarem conhecimento dos horários para o mês de Outubro na passada 6ª feira, 12 agentes do Destacamento de Trânsito de Viana do Castelo entraram em baixa, o que deu azo a que a A27 e a A28, pelo menos temporariamente, ficassem sem fiscalização;

4 – Em Carcavelos, Tavira, Albufeira e Carregado, um número indeterminado de operacionais pediu transferência para a Escola Nacional de Guarda ou para outras funções;

5 - Em causa está a Norma Operacional Permanente (NEP) emitida pelo Comando-Geral da GNR ao abrigo da disposição acima referida, que aparentemente interpreta o limite das 40 horas semanais como um limite mínimo e deu origem à imposição de um horário semanal que chega às 50 horas, em grosseira violação da portaria governamental;

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «fazer perguntas ao Governo sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública e obter resposta em prazo razoável»;

Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados,

«todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer à Senhora Ministra da Administração Interna, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, se digne responder às perguntas seguintes:

1 – Tem V. Exa. conhecimento desta situação?

2 – Foi-lhe dado conhecimento do teor da NEP, pelo Comando-Geral da GNR, antes de a mesma entrar em vigor?

3 - Que medidas vai V. Exa. tomar para corrigir esta ilegalidade?

Palácio de São Bento, terça-feira, 4 de Outubro de 2016

Deputado(a)s

TELMO CORREIA(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.